

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 2010.

“Autoriza o poder Executivo criar o programa de patrocínio aos atletas deficientes físicos e mentais e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar o Programa de Patrocínio aos atletas portadores de deficiência física e mental.

Artigo 2º - O valor do patrocínio citado no art. 1º, será de 01 (um) salário mínimo, vigente no país.

Artigo 3º - Farão jus ao patrocínio de que trata o **caput** os atletas:

I - comprovadamente portadores de deficiência física e/ou mental;

II - filiados às confederações, federações, associações e sociedades esportivas;

III - domiciliados e residentes no Município de Bertioga, por um período mínimo de doze meses ininterruptos e participado de competições esportivas oficiais no mesmo período;

IV - cujo total de renda familiar não ultrapasse o valor médio de 03 (três) salários mínimos vigente no País;

V - parecer favorável em relatório a ser fornecido pela instituição a qual o atleta esteja filiado;

Artigo 4º - O contrato de patrocínio terá duração de doze meses.

Artigo 5º - O contrato de patrocínio poderá ou não ser renovado após avaliação do desempenho técnico e disciplinar que será feito com base nos relatórios semestrais fornecidos pela instituição a qual o atleta está filiado.



Câmara Municipal de Bertogiã

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

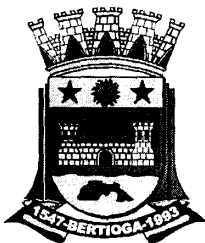
Artigo 6º - O contrato de patrocínio poderá, a qualquer momento, ser rescindido, seja por deficiência técnica, por problemas disciplinares ou contenção de despesas.

Artigo 7º - A execução e fiscalização deste Projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, através da Diretoria de Esportes.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2010.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador



TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

29.234

9 6 20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

10:30

828191

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que ***“Autoriza o poder Executivo criar o programa de patrocínio aos atletas deficientes físicos e mentais e dá outras providências.”***

O projeto de lei em anexo, tem com escopo fomentar o esporte aos deficientes físicos e mentais em nossa cidade.

Com efeito, temos em nossa cidade exemplos de atletas que brilham em diversas categorias no esporte, contudo até o presente data não conseguimos incluir deficientes físicos e mentais no rol de esportistas vencedores, o que motiva a apresentação do presente projeto.

Assim, é competência do poder público dentro de suas atribuições legais, incentivar e propagar medidas educacionais e desportivas a todos, em especial aos deficientes físicos e mentais.

Desta forma, nossa proposta deve ser levada a efeito, tudo para que a população de Bertioga, em especial os deficientes físicos e mentais, possam sentir-se incentivados à prática esportiva.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador